



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240118PE00021

LICITAÇÃO N°. 00002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM - Tel.: (84) 33890031.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2024, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

Data de abertura da sessão pública: 08/02/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. PARANA.RN.GOV.BR;

3.2.1.2. www.novobbmnetlicitacoes.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0201.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0209 1043 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 361 0209 2046 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 361 0209 2058 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15 452 0211 2049 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20 122 0220 2050 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0208.1039.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 0203 2051 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É início de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0 órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.novobmmnetlicitacoes.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2024.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO VW SAVEIRO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cx de direção(Vw SAVEIRO)	Und	6
2	Jg cabo de velas	jogo	6
3	Jg de velas(jogo)	jogo	6
4	Cabeçote	Und	2
5	Junta tampa de tuche	Und	6
6	Kit derolamento trás.	Und	6
7	Rolamento da roda diant.	Und	6
8	Cubo roda diant	Und	6
9	Cubo roda tras	Und	6
10	Amortecedor diant.	Und	6
11	Amortecedor trás.	Und	6
12	Kit amortecedor diant.	Und	6
13	Kit amortecedor trás.	Und	6
14	Coxim amortecedor diant.	Und	8
15	Articulador de direção	Und	6
16	Pivô	Und	6
17	Sapata de freios	Und	6
18	Comando de válvula	Und	6
19	Válvula de escape	Und	16
20	Válvula de admissão	Und	16
21	Óleo de freio dot 3	Und	6
22	Motor de partida	Und	4
23	Mangote inferior radiador	Und	4
24	Tambor de freio	Und	6
25	Disco de freios	Und	6
26	Pastilha de freio	Und	6
27	Cilindro de freio da roda	Und	6
28	Cilindro mestre	Und	4
29	Terminal de direção	Und	6
30	Parafuso de rodas	Und	24
31	Bandeja da susp.	Und	6
32	Para choque dianteiro	Und	4
33	Molas diant.	Und	6
34	Bobina	Und	6
35	Sensor de pressão de borboleta	Und	4
36	Sensor de rotação	Und	3
37	Kit de embreagem	Und	6
38	Cabo de freio de Mao	Und	6
39	Alavanca de freio de Mao	Und	6
40	Alavanca de cx de marcha	Und	4
41	Bico injetor	Und	8
42	Aditivo para radiador	Und	12
43	Farol diant Le	Und	8
44	Farol diant ld	Und	8

45	Lanterna tras	Und	6
46	Lâmpada de 1 polo	Und	20
47	Lâmpada de 2 polos	Und	20
48	Lâmpada h7	Und	20
49	Chave de seta	Und	4
50	Maquina da porta	Und	6
51	Bomba dagua	Und	6
52	Silencioso	Und	4
53	Tamque de combustivel	Und	3
54	Parabrisa diant	Und	4
55	Palhetas de parabrisa	Und	8
56	Reservatório de agua	Und	4
57	Carter do motor	Und	4
58	Protetor de Carter	und	4
59	Anéis de segmento	Und	4
60	Bronze de biela	Und	4
61	Bronze central	Und	4
62	Base do motor	Und	6
63	Correia dentada	Und	6
64	Esticador tensionador	Und	6
65	Catalisador	Und	2
66	Correia do alternador	Und	6
67	Correia do hidráulico	Und	6
68	Rolamento duplo cx marcha	Und	4
69	Compressor de ar	Und	4
70	Condensador do ar condicionado	Und	4
71	Eletro ventilador	Und	4

2 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT MOBI LIKE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
72	Kit de embreagem	Und	12
73	Retentor do volante	Und	12
74	Filtro de Ar	Und	12
75	Tambor de freio	Und	12
76	Kit bomba elétrica flex	Kit	12
77	Jogo de velas	Jogo	12
78	Jogo cabo de velas	Jogo	12
79	Bomba água	Und	8
80	Jogo de anéis	Jogo	8
81	Correia dentada	und	12
82	Junta homocinética	und	12
83	Base Caixa de marcha	und	8
84	Cilindro mestre	und	8
85	Tampa da bomba	und	12
86	Amortecedor Dianteiro	und	12
87	Amortecedor traseiro	und	12
88	Mangote de filtro de ar	und	12
89	Colar de embreagem	und	8
90	Jg Borracha de porta	und	8
91	Junta do cabeçote	und	15
92	Valvula de escape	und	40
93	Pivô	und	24
94	Terminal direção	und	12
95	Pastilha de freios	und	24
96	Sapata de freios	und	8
97	Cilindro de freios	und	12
98	Sensor de oxigenio	und	8
99	Flexível do cano de escape	und	6
100	Junta do carter	und	8
101	Carter do motor	und	8
102	Farol dianteiro	und	12
103	Coxim do amortecedor dianteiro	und	12
104	Kit de amortecedores	und	12
105	Comando de válvula	und	8
106	Rolamento das rodas dianteiro	Und	12
107	Discos de freio	und	12
108	Cabo de embreagem	und	8
109	Radiador	und	8
110	Válvulas de Admissão	und	24
111	Valvula termostatica	und	12
112	Cabo de freio de mão	und	12
113	Sensor de rotação	Und	8
114	Buchas de bandejas Traseira	Und	24
115	Buchas de bandejas Dianteira	und	24
116	Cubo Roda Traseira	und	12
117	Óleo de freio dot 4	litro	10
118	Mangote inf. radiador	Und	6

119	Motor de partida	Und	6
120	Aditivo p/ radiador	litro	20
121	Bandeja de susp.	und	12
122	Articulador direção	und	12
123	Coxim do motor	und	12
124	Cubo da roda Dianteira	und	12
125	Sensor de Velocidade	und	12
126	Bomba de óleo	Und	8
127	Reservatório água	und	12
128	Selante loctite	und	12
129	Proteção de motor	und	8
130	Palhetas	und	12
131	Tensor da correia	und	12
132	Filtro de combustível	und	12
133	Correia do alternador	und	12
134	Tanque de combustível	und	8
135	Jg de pistões	Und	8
136	Alavanca de marcha	Und	8
137	Alavanca de freio de Mao	Und	8
138	Cx de direção	Und	8
139	Cx direção	UND	8
140	Cano água	und	8
141	Para brisa diant	Und	8
142	Bico injetor	Und	24
143	Retrovisor	Und	8
144	Maquina da porta	Und	12
145	Cabeçote	und	6
146	Silencioso final	und	8
147	Silencioso intermediário	und	8
148	Junta tampa do tuche	und	10
149	Junta do coletor escape	und	8
150	Condensador de ar condicionado	und	6
151	Compressor de ar condicionado	und	4
152	eletro ventilador	und	6
153	Para choque dianteiro	Und	8
154	Para choque traseiro	und	8

3 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÔ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
155	Kit de embreagem	Kit	3
156	Filtro de Óleo	Und	4
157	Filtro de Ar	Und	4
158	Tambor de freio	Und	6
159	Kit bomba elétrica	Kit	4
160	Jogo de velas	Jogo	4
161	Jogo cabo de velas	Jogo	4
162	Jogo de anéis	Jogo	2
163	Correia dentada	und	4
164	Junta homocinética	und	4
165	Coifa do lado cambio	und	6
166	Cilindro mestre	und	2
167	Tampa da bomba	und	4
168	Amortecedor Dianteiro)	und	4
169	Amortecedor traseiro	und	4
170	Mangote de filtro de ar	und	3
171	Atuador de embreagem	und	3
172	Cilindro de embreagem	und	3
173	Junta do cabeçote	und	4
174	Valvula de escape	und	16
175	Pivô	und	6
176	Terminal direção	und	6
177	Pastilha de freios	und	6
178	Sapata de freios	und	3
179	Cilindro de freios	und	4
180	Sensor de oxigênio	und	6
181	Corpo de borboleta	und	2
182	Junta do carter	und	3
183	Carter do motor	und	2
184	Farol dianteiro ld	und	2
185	Farol dianteiro Le	und	2
186	Automático de motor de partida	und	3
187	Bobina	und	3
188	Rolamento das rodas dianteiro	Und	6
189	Discos de freio	und	6
190	Cabo de embreagem	und	2
191	Radiador	und	3
192	Válvulas termostáticas	und	4

193	Cabo de freio de mão	und	4
194	Sensor de rotação	Und	2
195	Buchas de bandejas	Und	8
196	Chave de seta	und	2
197	eletro ventilador	und	2
198	Óleo de freio dot 4	Litro	8
199	Bucha do feixe mola trás.	Und	4
200	Motor de partida	Und	2
201	Aditivo p/ radiador	Litro	10
202	Regulador de voltagem	und	2
203	Articulador direção	und	8
204	Coxim do motor	und	4
205	Cubo da roda	und	6
206	Cabo do velocímetro	und	2
207	Bomba de óleo	Und	2
208	Reservatório água	und	3
209	Selante loctite	und	6
210	Proteção de motor	und	4
211	Palhetas	und	8
212	Tensor da correia	und	4
213	Filtro de combustível	und	4
214	Correia do alternador	und	4
215	Tanque de combustível	und	3
216	Tirante do motor	und	3
217	Coxim trás, do cambio	und	3
218	Coxim elástico do motor	und	2
219	Coxim do motor lado direito	und	2
220	Coxim diant.do motor	und	2
221	Comando de válvula	und	2
222	Mangueira inferior motor	und	2
223	Pára-choque diant	und	4
224	Filtro de óleo	und	4
225	Trizeta	und	4
226	Coxim do amortecedor diante	und	4
227	Rele de partida	und	4
228	Porta escova motor de partida	und	4
229	Polia do alternador	und	2
230	Catalisador	und	2
231	Lanterna trás ld	und	4
232	Lanterna trás Le	kit	4
233	Bomba de direção hid.	Und	2
234	Cx de direção	und	2
235	Cabeçote	und	2
236	Silencioso final	und	2
237	Silencioso intermediário	und	2
238	Junta tampa tuche	und	4
239	Junta do coletor	und	4
240	Compressor de Ar Condicionado	und	1

4 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
241	Jogo cabo de velas	Jogo	6
242	Bomba água	Und	6
243	Jogo de anéis	Jogo	4
244	Correia dentada	und	6
245	Junta homocinética	und	6
246	Coifa do lado cambio	und	6
247	Cilindro mestre	und	4
248	Tampa da bomba	und	4
249	Amortecedor Dianteiro	und	6
250	Amortecedor traseiro	und	6
251	Mangote de filtro de ar	und	4
252	Junta do cabeçote	und	4
253	Valvula de escape	und	16
254	VALVULA DE ADMISSAO	und	16
255	Pivô	und	6
256	Terminal direção	und	6
257	Pastilha de freios	und	6
258	Sapata de freios	und	4
259	Cilindro de freios	und	4
260	Sensor de oxigênio	und	3
261	Corpo de borboleta	und	2
262	Junta do carter	und	4
263	Carter do motor	und	4
264	Farol dianteiro ld	und	6
265	Farol dianteiro Le	und	6
266	Automático de motor de partida	und	3

267	Bobina	und	4
268	Rolamento das rodas dianteiro	Und	4
269	Discos de freio	und	6
270	Cabo de embreagem	und	4
271	Radiador	und	4
272	Válvulas termostáticas	und	3
273	Cabo de freio de mão	und	4
274	Sensor de rotação	Und	2
275	Buchas de bandejas	Und	6
276	Chave de seta	und	3
277	Eletro ventilador	und	4
278	Óleo de freio dot 4	Litro	4
279	Óleo de freio dot 3	Litro	4
280	Motor de partida	Und	4
281	Aditivo p/ radiador	Litro	10
282	Reguladorde voltagem	und	4
283	Articulador direção	und	6
284	Coxim do motor	und	4
285	Cubo da roda	und	6
286	Sensor de Velocidade	und	2
287	Bomba de óleo	Und	4
288	Reservatório água	und	4
289	Selante loctite	und	4
290	Proteção de motor	und	4
291	Palhetas	und	6
292	Tensor da correia	und	4
293	Filtro de combustível	und	6
294	Correia do alternador	und	4
295	Tanque de combustível	und	4
296	Coxim trás, do cambio	und	4
297	Coxim diant.do motor	und	4
298	Comando de válvula	und	3
299	Mangueira inferior radiador	und	2
300	Pára-choque diant	und	4
301	Filtro de óleo	und	4
302	Trizeta	und	4
303	Coxim do amortecedor dianteiro	und	4
304	Rele de partida	und	4
305	Porta escova motor de partida	und	4
306	Polia do alternador	und	4
307	Catalisador	und	2
308	Lanterna trás ld	und	2
309	Lanterna trás Le	kit	2
310	Kit de embreagem	und	2
311	Sensor map	und	2

5 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT TORO FREED

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
312	Sensor de nível de combustível (FIAT TORO FREED)	Und	2
313	Amortecedor Dianteiro (FIAT TORO FREED)	Und	4
314	Amortecedor Traseiro	Und	4
315	Bico Injetor	Und	6
316	Kit Tensor e Corrente	Und	2
317	Condensador Ar Condicionado	Und	2
318	Compressor Ar Condicionado	Und	2
319	Pastilhas de Freios(Jogo)	Und	4
320	Disco de Freios	Und	4
321	Filtro de Combustível	Und	3
322	Lâmpada h7	Und	6
323	Filtro de Óleo	Und	4
324	Polia Livre	Und	2
325	Correia do Alternador	Und	2
326	Tensionador do Alternador	Und	2
327	Polia de apoio alternador	Und	2
328	Aditivo para Radiador	Und	6
329	Água Destilada	Und	15
330	Óleo para motor	Und	24
331	Kit Coxim e Batente amortecedor dianteiro	Und	4
332	Radiador	Und	2
333	Bucha de Bandeja	Und	8
334	Tambor de Freios Traseiro	Und	4
335	Sapata de Freios Traseiro	Und	2
336	Regulador de Freios	Und	4
337	Farol Dianteiro Principal	Und	2
338	Tanque de Combustível	Und	2
339	Mangueira Bocal Tanque	Und	2
340	Tampa da Bomba Tanque	Und	2

341	Kit de Embreagem	Und	2
342	Trizeta	Und	6
343	Junta homocinética	Und	2
344	Sensor Map	Und	1
345	Condensador Ar Condicionado	Und	2

6 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO GM PRISMA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
346	Cx de direção (GM PRISMA)	und	2
347	Jg cabo de velas (GM)	Jogo	4
348	Jg de velas (GM)	Jogo	4
349	Cabeçote (GM)	Und	2
350	Junta tampa de tuche (GM)	Und	4
351	Kit de rolamento trás. (GM)	Und	4
352	Rolamento da roda diant (GM)	Und	6
353	Cubo roda diant (GM)	Und	4
354	Cubo roda tras (GM)	Und	4
355	Amortecedor diant. (GM)	Und	4
356	Amortecedor trás. (GM)	Und	4
357	Kit amortecedor diant (GM)	Und	4
358	Kit amortecedor trás. (GM)	Und	4
359	Coxim amortecedor diant. (GM)	Und	4
360	Articulador de direção (GM)	Und	4
361	Suporte do tirante (GM)	Und	4
362	Pivô (GM)	Und	4
363	Comando de válvula (GM)	Und	2
364	Válvula de escape (GM)	Und	16
365	Válvula de admissão (GM)	Und	16
366	Óleo de freio dot 4 500ml (GM)	Und	6
367	Motor de partidal (GM)	Litro	2
368	Cano dagua (GM)	Und	2
369	Tambor de freio (GM)	Und	4
370	Disco de freios (GM)	Und	4
371	Pastilha de freio (GM)	Und	4
372	Cilindro de freio da roda (GM)	Und	6
373	Cilindro mestre (GM)	Und	2
374	Terminal de direção (GM)	Und	6
375	Sapata de freios (GM)	Und	2
376	Bandeja da susp. (GM)	Und	2
377	Molas diant. (GM)	Und	4
378	Bobina (GM)	Und	4
379	Sensor de pressão de borboleta (GM)	Und	2
380	Sensor de rotação (GM)	Und	2
381	Kit de embreagem (GM)	Und	2
382	Cabo de freio de Mao (GM)	Und	4
383	Alavanca de freio de Mao (GM)	Und	2
384	Alavanca de cx de marcha (GM)	Und	2
385	Bico injetor (GM)	Und	6
386	Aditivo para radiador (GM)	Und	10
387	Farol diant Le (GM)	Und	2
388	Farol diant ld (GM)	Und	2
389	Lanterna tras (GM)	Und	4
390	Lâmpada de 1 polo (GM)	Und	20
391	Lâmpada de 2 polos (GM)	Und	20
392	Chave de seta (GM)	Und	2
393	Maquina da porta (GM)	Und	2
394	Bomba dagua (GM)	Und	3
395	Silencioso (GM)	Und	2
396	Tamque de combustivel (GM)	Und	2
397	Parabrisa diant (GM)	Und	2
398	Palhetas de parabrisa (GM)	Und	4
399	Reservatório de agua (GM)	Und	4
400	Carter do motor (GM)	Und	2
401	Protetor de Carter (GM)	Und	3
402	Anéis de segmento (GM)	Und	2
403	Bronze de biela (GM)	Und	2
404	Bronze central (GM)	Und	2
405	Base do motor (GM)	Und	3
406	Correia dentada (GM)	Und	3
407	Esticador tensionador (GM)	Und	3

7 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO L200 TRITON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
408	CUBO RODA DIANT. (L200/TRITON)	Und	6
409	Amortecedor diant. (L200/TRITON)	und	6
410	Amortecedor tra. (L200/TRITON)	und	6
411	Bico injetor. (L200/TRITON)	und	8

412	Pára-Choque Traseiro	und	4
413	Condensador do Ar Condicionado. (L200/TRITON)	und	4
414	Compressor ar condicionado. (L200/TRITON)	und	4
415	Pastilhas de freios(jogo) .(L200/TRITON	und	12
416	Disco de freios.(L200/TRITON)	und	8
417	Filtro de combustível .(L200/TRITON)	und	6
418	Lâmpada h7.(L200/TRITON)	und	12
419	Motor de partida .(L200/TRITON)	und	4
420	Polia livre.(L200/TRITON)	und	4
421	Correia do alternador .(L200/TRITON)	und	6
422	Tensionador do alternador.(L200/TRITON)	und	4
423	Relé Alternador	und	4
424	Aditivo p radiador.(L200/TRITON)	und	12
425	Água destilada.(L200/TRITON)	und	20
426	Atuador de embreagem.(L200/TRITON)	und	2
427	Kit coxim e batente amortecedor diant. .(L200/TRITON)	und	6
428	Radiador .(L200/TRITON)	und	2
429	Bucha de bandeja.(L200/TRITON)	und	8
430	Tambor de freios tras. .(L200/TRITON)	und	8
431	Sapata de freios tras. .(L200/TRITON)	und	4
432	Regulador de freios.(L200/TRITON)	und	8
433	FAROL DIANT. PRINCIPAL (L200/TRITON)	und	6
434	TANQUE DE COMBUSTIVEL(L200/TRITON)	und	2
435	MANGUEIRA BOCAL TANQUE(L200/TRITON)	und	8
436	TAMPA DA BOMBA TANQUE(L200/TRITON)	Und	8
437	KIT DE EMBREAGEM (L200/TRITON)	Und	4
438	TRIZETA (L200/TRITON)	Und	6
439	SEMI EIXO HOMOCINETICO (L200/TRITON)	Und	6

8 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT UNO MILLE WAY ECON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
440	Kit de Embreagem	Kit	3
441	Filtro de Ar	Und	4
442	Tambor de Freio	Und	4
443	Kit Bomba Elétrica Flex	Kit	3
444	Jogo de Velas	Jogo	3
445	Jogo de Cabo de Velas	Jogo	3
446	Bomba d'água	Und	2
447	Jogo de Anéis	Jogo	2
448	Correia Dentada	Und	3
449	Junta Homocinética	Und	4
450	Base Caixa de Marcha	Und	3
451	Cilindro Mestre	Und	2
452	Tampa da Bomba	Und	2
453	Amortecedor Dianteiro	Und	4
454	Amortecedor Traseiro	Und	4
455	Mangote de Filtro de Ar	Und	2
456	Colarde Embreagem	Und	2
457	Coxim Amortecedor Dianteiro	Und	4
458	Junta do Cabeçote	Und	3
459	Válvula de Escape	Und	12
460	Pivô	Und	4
461	Terminal de Direção	Und	4
462	Pastilha de Freios	Und	4
463	Sapata de Freios	Und	2
464	Cilindro de Freios	Und	4
465	Sensor de Oxigênio	Und	2
466	Flexível do Cano de Escape	Und	2
467	Junta do Carter	Und	2
468	Carter de Motor	Und	2
469	Farol Dianteiro	Und	4
470	Coxim do amortecedor Traseiro	Und	4
471	Kit de amortecedores	Und	4
472	Comando de Válvula	Und	2
473	Rolamento das Rodas Dianteiras	Und	4
474	Disco de Freio	Und	4
475	Cabo de Embreagem	Und	2
476	Radiador	Und	2
477	Válvulas termostáticas	Und	3
478	Cabo de Freio de Mão	Und	4
479	Sensor de Rotação	Und	2
480	Buchas de Bandeiras	Und	12
481	Buchas do Oscilante	Und	4
482	Mola Traseira	Und	4
483	Aditivo para Radiador	Litro	6
484	Bandeja de Suspensão	Und	4
485	Articulador Direção	Und	4

486	Coxim do Motor	Und	3
487	Cubo da Roda	Und	3
488	Sensor de Velocidade	Und	2
489	Bomba de Óleo	Und	2
490	Reservatório d'água	Und	2
491	Selante Loctite	Und	4
492	Proteção de Motor	Und	2
493	Palhetas	Und	6
494	Tensor de Correia	Und	3
495	Filtro de Combustível	Und	4
496	Correia do Alternador	Und	3
497	Tanque de Combustível	Und	2
498	Jogo de Pistões	Und	6
499	Alavanca de Marcha	Und	2
500	Alavanca de Freio de Mão	Und	4
501	Caixa de Direção	Und	2
502	Parabrisa Dianteiro	Und	2
503	Bico Injetor	Und	4
504	Retrovisor	Und	4
505	Máquina da Porta	und	4

9 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO AMAROK

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
506	Bateria 70A	Und	2
507	Amortecedor Dianteiro	Und	4
508	Amortecedor Traseiro	Und	4
509	Bico Injetor	Und	8
510	Bomba d'água	Und	2
511	Pivô	Und	4
512	Terminal de Direção	Und	4
513	Pastilhas de Freios(Jogo)	Und	4
514	Tambor de Freios	Und	4
515	Filtro de Combustível	Und	4
516	Lâmpada h7	Und	8
517	Filtro de Óleo	Und	4
518	Polia livre	Und	4
519	Correia do Alternador	Und	2
520	Tensionador do Alternador	Und	2
521	Polia de Apoio Alternador	Und	2
522	Aditivo para Radiador	Und	20
523	Água Destilada	Und	40
524	Óleo para Motor	Und	60
525	Bomba de Combustível	Und	2
526	Radiador	Und	2
527	Bucha de Estabilizador	Und	8
528	Mangueira de Freios Traseiro	Und	4
529	Sapata de Freios Traseiro	Und	2
530	Regulador de Freios	Und	4
531	Farol Dianteiro Principal	Und	2
532	Parafuso de Rodas	Und	40
533	Mangueira do Hidráulico	Und	2
534	Tampa do Reservatório d'água	Und	2
535	Kit de Embreagem	Und	3
536	Trizeta	Und	6
537	Semi Eixp Homocinético	Und	2
538	Carter do Motor	Und	1

10 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO CITROEN AIRCROSS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
539	Kit de Embreagem	Kit	2
540	Filtro de Óleo	Und	4
541	Filtro de Ar	Und	4
542	Tambor de Freios	Und	4
543	Kit Bomba Elétrica Flex	Kit	4
544	Jogo de Velas	Jogo	4
545	Jogo Cabo de Velas	Jogo	6
546	Bomba d'água	Und	3
547	Jogo de Anéis	Jogo	2
548	Correia Dentada	Und	4
549	Junta Homocinética	Und	4
550	Base Caixa de Marcha	Und	4
551	Cilindro Mestre	Und	2
552	Tampa da Bomba	Und	2
553	Amortecedor Dianteiro	Und	4
554	Amortecedor Traseiro	Und	4
555	Mangote de Filtro de Ar	Und	4
556	Colar de Embreagem	Und	4

557	Cilindro de Embreagem	Und	3
558	Junta de Cabeçote	Und	4
559	Válvula de Escape	Und	12
560	Pivô	Und	4
561	Terminal de Direção	Und	4
562	Pastilha de Freios	Und	4
563	Sapata de Freios	Und	4
564	Cilindro de Freios	Und	6
565	Sensor de Oxigênio	Und	4
566	Flexível do Cano de Escape	Und	2
567	Junta do Carter	Und	2
568	Carter do Motor	Und	2
569	Farol Dianteiro	Und	4
570	Coxim do Amortecedor Dianteiro	Und	4
571	Kit de Amortecedores	Und	4
572	Comando de Válvula	Und	2
573	Rolamento das Rodas Dianteira	Und	4
574	Discos de Freios	Und	4
575	Cabo de Embreagem	Und	2
576	Radiador	Und	2
577	Válvulas Termostáticas	Und	4
578	Cabo de Freio de Mão	Und	2
579	Sensor de Rotação	Und	2
580	Buchas de Bandejas	Und	8
581	Buchas de Bandejas Traseira	Und	6
582	Mola Traseira	Und	4
583	Óleo de Freio dot 4.500m	Litro	6
584	Óleo de Motor	Litro	24
585	Aditivo para Radiador	Litro	10
586	Bandeja de Suspensão	Und	2
587	Articulador Direção	Und	4
588	Coxim do Motor	Und	2
589	Cubo da Roda	Und	4
590	Cabo do Velocímetro	Und	2
591	Bomba de Óleo	Und	3
592	Reservatório d'água	Und	2
593	Selante Loctite	Und	4
594	Proteção deMotor	Und	3
595	Palhetas	Und	6
596	Tensor da Correia	Und	2
597	Filtro de Combustível	Und	4
598	Correia do Alternador	Und	4
599	Tanque de Combustível	Und	2
600	Jogo de Pistões	Und	2
601	Alavanca de Marcha	Und	2
602	Alavanca de Freio de Mão	Und	2
603	Caixa de Direção	Und	2
604	Bateria	Und	2
605	Parabrisa Dianteiro	Und	2
606	Bico Injetor	Und	4
607	Retrovisor	Und	4
608	Máquina da Porta	Und	4

11 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT PÁLIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
609	Jogo Cabo de Velas	Jogo	4
610	Bomba d'água	Und	4
611	Jogo de Anéis	Jogo	4
612	Correio Dentada	Und	4
613	Junta Homocinética	Und	6
614	Coifa do lado Câmbio	Und	6
615	Cilindro Mestre	Und	4
616	Tampa da Bomba	Und	4
617	Amortecedor Dianteiro	Und	6
618	Amortecedor Traseiro	Und	6
619	Mangote de Filtro de Ar	Und	4
620	Junta do cabeçote	Und	4
621	Válvula de Escape	Und	8
622	Válvula de Admissão	Und	6
623	Pivô	Und	6
624	Terminal de Direção	Und	6
625	Pastilha de Freios	Und	6
626	Sapata de Freios	Und	4
627	Cilindro de Freios	Und	4
628	Sensor de Oxigênio	Und	4
629	Corpo de Borboleta	Und	2
630	Junta do Carter	Und	4

631	Carter do Motor	Und	4
632	Farol Dianteiro lado direito	Und	3
633	Farol Dianteiro lado esquerdo	Und	3
634	Automático de Motor de partida	Und	4
635	Bobina de Ignição	Und	4
636	Rolamento das Rodas Dianteiro	Und	4
637	Discos de Freio	Und	4
638	Cabo de Embreagem	Und	4
639	Radiador	Und	4
640	Válvulas Termostáticas	Und	4
641	Cabo de Freio de Mão	Und	4
642	Sensor de Rotação	Und	4
643	Buchas de Bandejas	Und	6
644	Chave de Seta	Und	4
645	Eletro Ventilador	Und	4
646	Óleo de Freio dot 4.500 ml	Litro	4
647	Óleo de Freio dot 3.500 ml	Litro	4
648	Selenia 5w 30 óleo de motor	Litro	48
649	Aditivo para Radiador	Litro	10
650	Regulador de Voltagem	Und	4
651	Articulador Direção	Und	6
652	Coxim do Motor	Und	4
653	Cubo da Roda	Und	4
654	Sensor de Velocidade	Und	2
655	Bomba de Óleo	Und	4
656	Reservatório de Água	Und	4
657	Selante Loctite	Und	6
658	Proteção de Motor	Und	3
659	Palhetas	Und	6
660	Tensor da Correia	Und	3
661	Filtro de Combustível	Und	6
662	Correia do Alternador	Und	6
663	Tanque de Combustível	Und	4
664	Coxim Traseiro, do Câmbio	Und	4
665	Coxim Dianteiro, do Motor	Und	4
666	Comando de Válvula	Und	3
667	Mangueira Inferior Motor	Und	4
668	Parachoque Dianteiro	Und	4
669	Filtro de Óleo	Und	4
670	Trizeta	Und	4
671	Coxim do Amortecedor Dianteiro	Und	4
672	Rele de Partida	Und	4
673	Porta Escova Motor de Partida	Und	4
674	Polia do Alternador	Und	4
675	Catalisador	Und	2
676	Lanterna Traseira lado direito	Und	2
677	Lanterna Traseira lado esquerdo	Kit	2
678	Bateria 60	Und	2
679	Bomba de Direção hid	Und	2

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO VW SAVEIRO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cx de direção(Vw SAVEIRO)		Und	6		
2	Jg cabo de velas		jogo	6		
3	Jg de velas(jogo)		jogo	6		
4	Cabeçote		Und	2		
5	Junta tampa de tuche		Und	6		
6	Kit derolamento trás.		Und	6		
7	Rolamento da roda diant.		Und	6		
8	Cubo roda diant		Und	6		
9	Cubo roda tras		Und	6		
10	Amortecedor diant.		Und	6		
11	Amortecedor trás.		Und	6		
12	Kit amortecedor diant.		Und	6		
13	Kit amortecedor trás.		Und	6		
14	Coxim amortecedor diant.		Und	8		
15	Articulador de direção		Und	6		
16	Pivô		Und	6		
17	Sapata de freios		Und	6		
18	Comando de válvula		Und	6		
19	Válvula de escape		Und	16		
20	Válvula de admissão		Und	16		
21	Óleo de freio dot 3		Und	6		
22	Motor de partida		Und	4		
23	Mangote inferior radiador		Und	4		
24	Tambor de freio		Und	6		
25	Disco de freios		Und	6		
26	Pastilha de freio		Und	6		
27	Cilindro de freio da roda		Und	6		
28	Cilindro mestre		Und	4		
29	Terminal de direção		Und	6		
30	Parafuso de rodas		Und	24		
31	Bandeja da susp.		Und	6		
32	Para choque dianteiro		Und	4		
33	Molas diant.		Und	6		
34	Bobina		Und	6		
35	Sensor de pressão de borboleta		Und	4		
36	Sensor de rotação		Und	3		
37	Kit de embreagem		Und	6		
38	Cabo de freio de Mao		Und	6		
39	Alavanca de freio de Mao		Und	6		
40	Alavanca de cx de marcha		Und	4		
41	Bico injetor		Und	8		
42	Aditivo para radiador		Und	12		
43	Farol diant Le		Und	8		
44	Farol diant ld		Und	8		

45	Lanterna tras		Und	6		
46	Lâmpada de 1 polo		Und	20		
47	Lâmpada de 2 polos		Und	20		
48	Lâmpada h7		Und	20		
49	Chave de seta		Und	4		
50	Maquina da porta		Und	6		
51	Bomba dagua		Und	6		
52	Silencioso		Und	4		
53	Tamque de combustivel		Und	3		
54	Parabrisa diant		Und	4		
55	Palhetas de parabrisa		Und	8		
56	Reservatório de agua		Und	4		
57	Carter do motor		Und	4		
58	Protetor de Carter		und	4		
59	Anéis de segmento		Und	4		
60	Bronze de biela		Und	4		
61	Bronze central		Und	4		
62	Base do motor		Und	6		
63	Correia dentada		Und	6		
64	Esticador tensionador		Und	6		
65	Catalisador		Und	2		
66	Correia do alternador		Und	6		
67	Correia do hidráulico		Und	6		
68	Rolamento duplo cx marcha		Und	4		
69	Compressor de ar		Und	4		
70	Condensador do ar condicionado		Und	4		
71	Eletro ventilador		Und	4		

2 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT MOBI LIKE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
72	Kit de embreagem		Und	12		
73	Retentor do volante		Und	12		
74	Filtro de Ar		Und	12		
75	Tambor de freio		Und	12		
76	Kit bomba elétrica flex		Kit	12		
77	Jogo de velas		Jogo	12		
78	Jogo cabo de velas		Jogo	12		
79	Bomba água		Und	8		
80	Jogo de anéis		Jogo	8		
81	Correia dentada		und	12		
82	Junta homocinética		und	12		
83	Base Caixa de marcha		und	8		
84	Cilindro mestre		und	8		
85	Tampa da bomba		und	12		
86	Amortecedor Dianteiro		und	12		
87	Amortecedor traseiro		und	12		
88	Mangote de filtro de ar		und	12		
89	Colar de embreagem		und	8		
90	Jg Borracha de porta		und	8		
91	Junta do cabeçote		und	15		
92	Valvula de escape		und	40		
93	Pivô		und	24		
94	Terminal direção		und	12		
95	Pastilha de freios		und	24		
96	Sapata de freios		und	8		
97	Cilindro de freios		und	12		
98	Sensor de oxigenio		und	8		
99	Flexível do cano de escape		und	6		
100	Junta do carter		und	8		
101	Carter do motor		und	8		
102	Farol dianteiro		und	12		
103	Coxim do amortecedor dianteiro		und	12		
104	Kit de amortecedores		und	12		
105	Comando de válvula		und	8		
106	Rolamento das rodas dianteiro		Und	12		
107	Discos de freio		und	12		
108	Cabo de embreagem		und	8		
109	Radiador		und	8		
110	Válvulas de Admissão		und	24		
111	Valvula termostatica		und	12		
112	Cabo de freio de mão		und	12		
113	Sensor de rotação		Und	8		
114	Buchas de bandejas Traseira		Und	24		
115	Buchas de bandejas Dianteira		und	24		
116	Cubo Roda Traseira		und	12		
117	Óleo de freio dot 4		litro	10		
118	Mangote inf. radiador		Und	6		

119	Motor de partida		Und	6		
120	Aditivo p/ radiador		litro	20		
121	Bandeja de susp.		und	12		
122	Articulador direção		und	12		
123	Coxim do motor		und	12		
124	Cubo da roda Dianteira		und	12		
125	Sensor de Velocidade		und	12		
126	Bomba de óleo		Und	8		
127	Reservatório água		und	12		
128	Selante loctite		und	12		
129	Proteção de motor		und	8		
130	Palhetas		und	12		
131	Tensor da correia		und	12		
132	Filtro de combustível		und	12		
133	Correia do alternador		und	12		
134	Tanque de combustível		und	8		
135	Jg de pistões		Und	8		
136	Alavanca de marcha		Und	8		
137	Alavanca de freio de Mao		Und	8		
138	Cx de direção		Und	8		
139	Cx direção		UND	8		
140	Cano água		und	8		
141	Para brisa diant		Und	8		
142	Bico injetor		Und	24		
143	Retrovisor		Und	8		
144	Maquina da porta		Und	12		
145	Cabeçote		und	6		
146	Silencioso final		und	8		
147	Silencioso intermediário		und	8		
148	Junta tampa do tuche		und	10		
149	Junta do coletor escape		und	8		
150	Condensador de ar condicionado		und	6		
151	Compressor de ar condicionado		und	4		
152	eletro ventilador		und	6		
153	Para choque dianteiro		Und	8		
154	Para choque traseiro		und	8		

3 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT DOBLÔ

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
155	Kit de embreagem		Kit	3		
156	Filtro de Óleo		Und	4		
157	Filtro de Ar		Und	4		
158	Tambor de freio		Und	6		
159	Kit bomba elétrica		Kit	4		
160	Jogo de velas		Jogo	4		
161	Jogo cabo de velas		Jogo	4		
162	Jogo de anéis		Jogo	2		
163	Correia dentada		und	4		
164	Junta homocinética		und	4		
165	Coifa do lado cambio		und	6		
166	Cilindro mestre		und	2		
167	Tampa da bomba		und	4		
168	Amortecedor Dianteiro)		und	4		
169	Amortecedor traseiro		und	4		
170	Mangote de filtro de ar		und	3		
171	Atuador de embreagem		und	3		
172	Cilindro de embreagem		und	3		
173	Junta do cabeçote		und	4		
174	Valvula de escape		und	16		
175	Pivô		und	6		
176	Terminal direção		und	6		
177	Pastilha de freios		und	6		
178	Sapata de freios		und	3		
179	Cilindro de freios		und	4		
180	Sensor de oxigênio		und	6		
181	Corpo de borboleta		und	2		
182	Junta do carter		und	3		
183	Carter do motor		und	2		
184	Farol dianteiro ld		und	2		
185	Farol dianteiro Le		und	2		
186	Automático de motor de partida		und	3		
187	Bobina		und	3		
188	Rolamento das rodas dianteiro		Und	6		
189	Discos de freio		und	6		
190	Cabo de embreagem		und	2		
191	Radiador		und	3		
192	Válvulas termostáticas		und	4		

193	Cabo de freio de mão		und	4		
194	Sensor de rotação		Und	2		
195	Buchas de bandejas		Und	8		
196	Chave de seta		und	2		
197	eletro ventilador		und	2		
198	Óleo de freio dot 4		Litro	8		
199	Bucha do feixe mola trás.		Und	4		
200	Motor de partida		Und	2		
201	Aditivo p/ radiador		Litro	10		
202	Regulador de voltagem		und	2		
203	Articulador direção		und	8		
204	Coxim do motor		und	4		
205	Cubo da roda		und	6		
206	Cabo do velocímetro		und	2		
207	Bomba de óleo		Und	2		
208	Reservatório água		und	3		
209	Selante loctite		und	6		
210	Proteção de motor		und	4		
211	Palhetas		und	8		
212	Tensor da correia		und	4		
213	Filtro de combustível		und	4		
214	Correia do alternador		und	4		
215	Tanque de combustível		und	3		
216	Tirante do motor		und	3		
217	Coxim trás, do cambio		und	3		
218	Coxim elástico do motor		und	2		
219	Coxim do motor lado direito		und	2		
220	Coxim diant.do motor		und	2		
221	Comando de válvula		und	2		
222	Mangueira inferior motor		und	2		
223	Pára-choque diant		und	4		
224	Filtro de óleo		und	4		
225	Trizeta		und	4		
226	Coxim do amortecedor diante		und	4		
227	Rele de partida		und	4		
228	Porta escova motor de partida		und	4		
229	Polia do alternador		und	2		
230	Catalisador		und	2		
231	Lanterna trás ld		und	4		
232	Lanterna trás Le		kit	4		
233	Bomba de direção hid.		Und	2		
234	Cx de direção		und	2		
235	Cabeçote		und	2		
236	Silencioso final		und	2		
237	Silencioso intermediário		und	2		
238	Junta tampa tuche		und	4		
239	Junta do coletor		und	4		
240	Compressor de Ar Condicionado		und	1		

4 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT FIORINO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
241	Jogo cabo de velas		Jogo	6		
242	Bomba água		Und	6		
243	Jogo de anéis		Jogo	4		
244	Correia dentada		und	6		
245	Junta homocinética		und	6		
246	Coifa do lado cambio		und	6		
247	Cilindro mestre		und	4		
248	Tampa da bomba		und	4		
249	Amortecedor Dianteiro		und	6		
250	Amortecedor traseiro		und	6		
251	Mangote de filtro de ar		und	4		
252	Junta do cabeçote		und	4		
253	Valvula de escape		und	16		
254	VALVULA DE ADMISSAO		und	16		
255	Pivô		und	6		
256	Terminal direção		und	6		
257	Pastilha de freios		und	6		
258	Sapata de freios		und	4		
259	Cilindro de freios		und	4		
260	Sensor de oxigênio		und	3		
261	Corpo de borboleta		und	2		
262	Junta do carter		und	4		
263	Carter do motor		und	4		
264	Farol dianteiro ld		und	6		
265	Farol dianteiro Le		und	6		
266	Automático de motor de partida		und	3		

267	Bobina		und	4		
268	Rolamento das rodas dianteiro		Und	4		
269	Discos de freio		und	6		
270	Cabo de embreagem		und	4		
271	Radiador		und	4		
272	Válvulas termostáticas		und	3		
273	Cabo de freio de mão		und	4		
274	Sensor de rotação		Und	2		
275	Buchas de bandejas		Und	6		
276	Chave de seta		und	3		
277	Eletro ventilador		und	4		
278	Óleo de freio dot 4		Litro	4		
279	Óleo de freio dot 3		Litro	4		
280	Motor de partida		Und	4		
281	Aditivo p/ radiador		Litro	10		
282	Regulador de voltagem		und	4		
283	Articulador direção		und	6		
284	Coxim do motor		und	4		
285	Cubo da roda		und	6		
286	Sensor de Velocidade		und	2		
287	Bomba de óleo		Und	4		
288	Reservatório água		und	4		
289	Selante loctite		und	4		
290	Proteção de motor		und	4		
291	Palhetas		und	6		
292	Tensor da correia		und	4		
293	Filtro de combustível		und	6		
294	Correia do alternador		und	4		
295	Tanque de combustível		und	4		
296	Coxim trás, do cambio		und	4		
297	Coxim diant.do motor		und	4		
298	Comando de válvula		und	3		
299	Mangueira inferior radiador		und	2		
300	Pára-choque diant		und	4		
301	Filtro de óleo		und	4		
302	Trizeta		und	4		
303	Coxim do amortecedor dianteiro		und	4		
304	Rele de partida		und	4		
305	Porta escova motor de partida		und	4		
306	Polia do alternador		und	4		
307	Catalisador		und	2		
308	Lanterna trás ld		und	2		
309	Lanterna trás Le		kit	2		
310	Kit de embreagem		und	2		
311	Sensor map		und	2		

5 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT TORO FREED

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
312	Sensor de nível de combustível(FIAT TORO FREED)		Und	2		
313	Amortecedor Dianteiro (FIAT TORO FREED)		Und	4		
314	Amortecedor Traseiro		Und	4		
315	Bico Injetor		Und	6		
316	Kit Tensor e Corrente		Und	2		
317	Condensador Ar Condicionado		Und	2		
318	Compressor Ar Condicionado		Und	2		
319	Pastilhas de Freios(Jogo)		Und	4		
320	Disco de Freios		Und	4		
321	Filtro de Combustível		Und	3		
322	Lâmpada h7		Und	6		
323	Filtro de Óleo		Und	4		
324	Polia Livre		Und	2		
325	Correia do Alternador		Und	2		
326	Tensionador do Alternador		Und	2		
327	Polia de apoio alternador		Und	2		
328	Aditivo para Radiador		Und	6		
329	Água Destilada		Und	15		
330	Óleo para motor		Und	24		
331	Kit Coxim e Batente amortecedor dianteiro		Und	4		
332	Radiador		Und	2		
333	Bucha de Bandeja		Und	8		
334	Tambor de Freios Traseiro		Und	4		
335	Sapata de Freios Traseiro		Und	2		
336	Regulador de Freios		Und	4		
337	Farol Dianteiro Principal		Und	2		
338	Tanque de Combustível		Und	2		
339	Mangueira Bocal Tanque		Und	2		

340	Tampa da Bomba Tanque		Und	2		
341	Kit de Embreagem		Und	2		
342	Trizeta		Und	6		
343	Junta homocinética		Und	2		
344	Sensor Map		Und	1		
345	Condensador Ar Condicionado		Und	2		

6 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO GM PRISMA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
346	Cx de direção (GM PRISMA)		und	2		
347	Jg cabo de velas(GM)		Jogo	4		
348	Jg de velas(GM)		Jogo	4		
349	Cabeçote (GM)		Und	2		
350	Junta tampa de tuche(GM)		Und	4		
351	Kit de rolamento trás. (GM)		Und	4		
352	Rolamento da roda diant(GM)		Und	6		
353	Cubo roda diant(GM)		Und	4		
354	Cubo roda tras(GM)		Und	4		
355	Amortecedor diant. (GM)		Und	4		
356	Amortecedor trás. (GM)		Und	4		
357	Kit amortecedor diant(GM)		Und	4		
358	Kit amortecedor trás. (GM)		Und	4		
359	Coxim amortecedor diant. (GM)		Und	4		
360	Articulador de direção(GM)		Und	4		
361	Suporte do tirante(GM)		Und	4		
362	Pivô(GM)		Und	4		
363	Comando de válvula (GM)		Und	2		
364	Válvula de escape(GM)		Und	16		
365	Válvula de admissão (GM)		Und	16		
366	Óleo de freio dot 4 500ml(GM)		Und	6		
367	Motor de partidal (GM)		Litro	2		
368	Cano dagua (GM)		Und	2		
369	Tambor de freio (GM)		Und	4		
370	Disco de freios (GM)		Und	4		
371	Pastilha de freio(GM)		Und	4		
372	Cilindro de freio da roda(GM)		Und	6		
373	Cilindro mestre(GM)		Und	2		
374	Terminal de direção(GM)		Und	6		
375	Sapata de freios(GM)		Und	2		
376	Bandeja da susp. (GM)		Und	2		
377	Molas diant. (GM)		Und	4		
378	Bobina(GM)		Und	4		
379	Sensor de pressão de borboleta (GM)		Und	2		
380	Sensor de rotação (GM)		Und	2		
381	Kit de embreagem(GM)		Und	2		
382	Cabo de freio de Mao (GM)		Und	4		
383	Alavanca de freio de Mao (GM)		Und	2		
384	Alavanca de cx de marcha (GM)		Und	2		
385	Bico injetor(GM)		Und	6		
386	Aditivo para radiador(GM)		Und	10		
387	Farol diant le (GM)		Und	2		
388	Farol diant ld (GM)		Und	2		
389	Lanterna tras(GM)		Und	4		
390	Lâmpada de 1 polo(GM)		Und	20		
391	Lâmpada de 2 polos(GM)		Und	20		
392	Chave de seta(GM)		Und	2		
393	Maquina da porta(GM)		Und	2		
394	Bomba dagua (GM)		Und	3		
395	Silencioso (GM)		Und	2		
396	Tamque de combustivel(GM)		Und	2		
397	Parabrisa diant(GM)		Und	2		
398	Palhetas de parabrisa(GM)		Und	4		
399	Reservatório de agua(GM)		Und	4		
400	Carter do motor(GM)		Und	2		
401	Protetor de Carter (GM)		Und	3		
402	Anéis de segmento(GM)		Und	2		
403	Bronze de biela(GM)		Und	2		
404	Bronze central (GM)		Und	2		
405	Base do motor(GM)		Und	3		
406	Correia dentada (GM)		Und	3		
407	Esticador tensionador (GM)		Und	3		

7 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO L200 TRITON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
408	CUBO RODA DIANT. (L200/TRITON)		Und	6		
409	Amortecedor diant. (L200/TRITON)		und	6		
410	Amortecedor tra.(L200/TRITON)		und	6		

411	Bico injetor.(L200/TRITON)		und	8		
412	Pára-Choque Traseiro		und	4		
413	Condensador do Ar Condicionado.(L200/TRITON)		und	4		
414	Compressor ar condicionado. (L200/TRITON)		und	4		
415	Pastilhas de freios(jogo) .(L200/TRITON)		und	12		
416	Disco de freios.(L200/TRITON)		und	8		
417	Filtro de combustível .(L200/TRITON)		und	6		
418	Lâmpada h7.(L200/TRITON)		und	12		
419	Motor de partida .(L200/TRITON)		und	4		
420	Polia livre.(L200/TRITON)		und	4		
421	Correia do alternador .(L200/TRITON)		und	6		
422	Tensionador do alternador.(L200/TRITON)		und	4		
423	Relé Alternador		und	4		
424	Aditivo p radiador.(L200/TRITON)		und	12		
425	Água destilada.(L200/TRITON)		und	20		
426	Atuador de embreagem.(L200/TRITON)		und	2		
427	Kit coxim e batente amortecedor diant. .(L200/TRITON)		und	6		
428	Radiador .(L200/TRITON)		und	2		
429	Bucha de bandeja.(L200/TRITON)		und	8		
430	Tambor de freios tras. .(L200/TRITON)		und	8		
431	Sapata de freios tras. .(L200/TRITON)		und	4		
432	Regulador de freios.(L200/TRITON)		und	8		
433	FAROL DIANT. PRINCIPAL (L200/TRITON)		und	6		
434	TANQUE DE COMBUSTIVEL(L200/TRITON)		und	2		
435	MANGUEIRA BOCAL TANQUE(L200/TRITON)		und	8		
436	TAMPA DA BOMBA TANQUE(L200/TRITON)		Und	8		
437	KIT DE EMBREAGEM (L200/TRITON))		Und	4		
438	TRIZETA (L200/TRITON)		Und	6		
439	SEMI EIXO HOMOCINETICO (L200/TRITON)		Und	6		

8 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT UNO MILLE WAY ECON

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
440	Kit de Embreagem		Kit	3		
441	Filtro de Ar		Und	4		
442	Tambor de Freio		Und	4		
443	Kit Bomba Elétrica Flex		Kit	3		
444	Jogo de Velas		Jogo	3		
445	Jogo de Cabo de Velas		Jogo	3		
446	Bomba d'água		Und	2		
447	Jogo de Anéis		Jogo	2		
448	Correia Dentada		Und	3		
449	Junta Homocinética		Und	4		
450	Base Caixa de Marcha		Und	3		
451	Cilindro Mestre		Und	2		
452	Tampa da Bomba		Und	2		
453	Amortecedor Dianteiro		Und	4		
454	Amortecedor Traseiro		Und	4		
455	Mangote de Filtro de Ar		Und	2		
456	Colarde Embreagem		Und	2		
457	Coxim Amortecedor Dianteiro		Und	4		
458	Junta do Cabeçote		Und	3		
459	Válvula de Escape		Und	12		
460	Pivô		Und	4		
461	Terminal de Direção		Und	4		
462	Pastilha de Freios		Und	4		
463	Sapata de Freios		Und	2		
464	Cilindro de Freios		Und	4		
465	Sensor de Oxigênio		Und	2		
466	Flexível do Cano de Escape		Und	2		
467	Junta do Carter		Und	2		
468	Carter de Motor		Und	2		
469	Farol Dianteiro		Und	4		
470	Coxim do amortecedor Traseiro		Und	4		
471	Kit de amortecedores		Und	4		
472	Comando de Válvula		Und	2		
473	Rolamento das Rodas Dianteiras		Und	4		
474	Disco de Freio		Und	4		
475	Cabo de Embreagem		Und	2		
476	Radiador		Und	2		
477	Válvulas termostáticas		Und	3		
478	Cabo de Freio de Mão		Und	4		
479	Sensor de Rotação		Und	2		
480	Buchas de Bandeiras		Und	12		
481	Buchas do Oscilante		Und	4		
482	Mola Traseira		Und	4		

483	Aditivo para Radiador		Litro	6		
484	Bandeja de Suspensão		Und	4		
485	Articulador Direção		Und	4		
486	Coxim do Motor		Und	3		
487	Cubo da Roda		Und	3		
488	Sensor de Velocidade		Und	2		
489	Bomba de Óleo		Und	2		
490	Reservatório d'água		Und	2		
491	Selante Loctite		Und	4		
492	Proteção de Motor		Und	2		
493	Palhetas		Und	6		
494	Tensor de Correia		Und	3		
495	Filtro de Combustível		Und	4		
496	Correia do Alternador		Und	3		
497	Tanque de Combustível		Und	2		
498	Jogo de Pistões		Und	6		
499	Alavanca de Marcha		Und	2		
500	Alavanca de Freio de Mão		Und	4		
501	Caixa de Direção		Und	2		
502	Parabrisa Dianteiro		Und	2		
503	Bico Injetor		Und	4		
504	Retrovisor		Und	4		
505	Máquina da Porta		und	4		

9 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO AMAROK

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
506	Bateria 70A		Und	2		
507	Amortecedor Dianteiro		Und	4		
508	Amortecedor Traseiro		Und	4		
509	Bico Injetor		Und	8		
510	Bomba d'água		Und	2		
511	Pivô		Und	4		
512	Terminal de Direção		Und	4		
513	Pastilhas de Freios(Jogo)		Und	4		
514	Tambor de Freios		Und	4		
515	Filtro de Combustível		Und	4		
516	Lâmpada h7		Und	8		
517	Filtro de Óleo		Und	4		
518	Polia livre		Und	4		
519	Correia do Alternador		Und	2		
520	Tensionador do Alternador		Und	2		
521	Polia de Apoio Alternador		Und	2		
522	Aditivo para Radiador		Und	20		
523	Água Destilada		Und	40		
524	Óleo para Motor		Und	60		
525	Bomba de Combustível		Und	2		
526	Radiador		Und	2		
527	Bucha de Estabilizador		Und	8		
528	Mangueira de Freios Traseiro		Und	4		
529	Sapata de Freios Traseiro		Und	2		
530	Regulador de Freios		Und	4		
531	Farol Dianteiro Principal		Und	2		
532	Parafuso de Rodas		Und	40		
533	Mangueira do Hidráulico		Und	2		
534	Tampa do Reservatório d'água		Und	2		
535	Kit de Embreagem		Und	3		
536	Trizeta		Und	6		
537	Semi Eixp Homocinético		Und	2		
538	Carter do Motor		Und	1		

10 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO CITROEN AIRCROSS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
539	Kit de Embreagem		Kit	2		
540	Filtro de Óleo		Und	4		
541	Filtro de Ar		Und	4		
542	Tambor de Freios		Und	4		
543	Kit Bomba Elétrica Flex		Kit	4		
544	Jogo de Velas		Jogo	4		
545	Jogo Cabo de Velas		Jogo	6		
546	Bomba d'água		Und	3		
547	Jogo de Anéis		Jogo	2		
548	Correia Dentada		Und	4		
549	Junta Homocinética		Und	4		
550	Base Caixa de Marcha		Und	4		
551	Cilindro Mestre		Und	2		
552	Tampa da Bomba		Und	2		
553	Amortecedor Dianteiro		Und	4		

554	Amortecedor Traseiro		Und	4		
555	Mangote de Filtro de Ar		Und	4		
556	Colar de Embreagem		Und	4		
557	Cilindro de Embreagem		Und	3		
558	Junta de Cabeçote		Und	4		
559	Válvula de Escape		Und	12		
560	Pivô		Und	4		
561	Terminal de Direção		Und	4		
562	Pastilha de Freios		Und	4		
563	Sapata de Freios		Und	4		
564	Cilindro de Freios		Und	6		
565	Sensor de Oxigênio		Und	4		
566	Flexível do Cano de Escape		Und	2		
567	Junta do Carter		Und	2		
568	Carter do Motor		Und	2		
569	Farol Dianteiro		Und	4		
570	Coxim do Amortecedor Dianteiro		Und	4		
571	Kit de Amortecedores		Und	4		
572	Comando de Válvula		Und	2		
573	Rolamento das Rodas Dianteira		Und	4		
574	Discos de Freios		Und	4		
575	Cabo de Embreagem		Und	2		
576	Radiador		Und	2		
577	Válvulas Termostáticas		Und	4		
578	Cabo de Freio de Mão		Und	2		
579	Sensor de Rotação		Und	2		
580	Buchas de Bandejas		Und	8		
581	Buchas de Bandejas Traseira		Und	6		
582	Mola Traseira		Und	4		
583	Óleo de Freio dot 4.500m		Litro	6		
584	Óleo de Motor		Litro	24		
585	Aditivo para Radiador		Litro	10		
586	Bandeja de Suspensão		Und	2		
587	Articulador Direção		Und	4		
588	Coxim do Motor		Und	2		
589	Cubo da Roda		Und	4		
590	Cabo do Velocímetro		Und	2		
591	Bomba de Óleo		Und	3		
592	Reservatório d'água		Und	2		
593	Selante Loctite		Und	4		
594	Proteção deMotor		Und	3		
595	Palhetas		Und	6		
596	Tensor da Correia		Und	2		
597	Filtro de Combustível		Und	4		
598	Correia do Alternador		Und	4		
599	Tanque de Combustível		Und	2		
600	Jogo de Pistões		Und	2		
601	Alavanca de Marcha		Und	2		
602	Alavanca de Freio de Mão		Und	2		
603	Caixa de Direção		Und	2		
604	Bateria		Und	2		
605	Parabrisa Dianteiro		Und	2		
606	Bico Injetor		Und	4		
607	Retrovisor		Und	4		
608	Máquina da Porta		Und	4		

11 - PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO FIAT PÁLIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
609	Jogo Cabo de Velas		Jogo	4		
610	Bomba d'água		Und	4		
611	Jogo de Anéis		Jogo	4		
612	Correio Dentada		Und	4		
613	Junta Homocinética		Und	6		
614	Coifa do lado Câmbio		Und	6		
615	Cilindro Mestre		Und	4		
616	Tampa da Bomba		Und	4		
617	Amortecedor Dianteiro		Und	6		
618	Amortecedor Traseiro		Und	6		
619	Mangote de Filtro de Ar		Und	4		
620	Junta do cabeçote		Und	4		
621	Válvula de Escape		Und	8		
622	Válvula de Admissão		Und	6		
623	Pivô		Und	6		
624	Terminal de Direção		Und	6		
625	Pastilha de Freios		Und	6		
626	Sapata de Freios		Und	4		
627	Cilindro de Freios		Und	4		

628	Sensor de Oxigênio		Und	4		
629	Corpo de Borboleta		Und	2		
630	Junta do Carter		Und	4		
631	Carter do Motor		Und	4		
632	Farol Dianteiro lado direito		Und	3		
633	Farol Dianteiro lado esquerdo		Und	3		
634	Automático de Motor de partida		Und	4		
635	Bobina de Ignição		Und	4		
636	Rolamento das Rodas Dianteiro		Und	4		
637	Discos de Freio		Und	4		
638	Cabo de Embreagem		Und	4		
639	Radiador		Und	4		
640	Válvulas Termostáticas		Und	4		
641	Cabo de Freio de Mão		Und	4		
642	Sensor de Rotação		Und	4		
643	Buchas de Bandejas		Und	6		
644	Chave de Seta		Und	4		
645	Eletro Ventilador		Und	4		
646	Óleo de Freio dot 4.500 ml	Litro		4		
647	Óleo de Freio dot 3.500 ml	Litro		4		
648	Selenia 5w 30 óleo de motor	Litro		48		
649	Aditivo para Radiador	Litro		10		
650	Regulador de Voltagem	Und		4		
651	Articulador Direção	Und		6		
652	Coxim do Motor	Und		4		
653	Cubo da Roda	Und		4		
654	Sensor de Velocidade	Und		2		
655	Bomba de Óleo	Und		4		
656	Reservatório de Água	Und		4		
657	Selante Loctite	Und		6		
658	Proteção de Motor	Und		3		
659	Palhetas	Und		6		
660	Tensor da Correia	Und		3		
661	Filtro de Combustível	Und		6		
662	Correia do Alternador	Und		6		
663	Tanque de Combustível	Und		4		
664	Coxim Traseiro, do Câmbio	Und		4		
665	Coxim Dianteiro, do Motor	Und		4		
666	Comando de Válvula	Und		3		
667	Mangueira Inferior Motor	Und		4		
668	Parachoque Dianteiro	Und		4		
669	Filtro de Óleo	Und		4		
670	Trizeta	Und		4		
671	Coxim do Amortecedor Dianteiro	Und		4		
672	Rele de Partida	Und		4		
673	Porta Escova Motor de Partida	Und		4		
674	Polia do Alternador	Und		4		
675	Catalisador	Und		2		
676	Lanterna Traseira lado direito	Und		2		
677	Lanterna Traseira lado esquerdo	Kit		2		
678	Bateria 60	Und		2		
679	Bomba de Direção hid	Und		2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):
Valor: R\$

-

Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240118PE00021

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ n° 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF n° 021.643.264-23, Carteira de Identidade n° 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos de pequeno porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0201.2007.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 361 0209 1043 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 361 0209 2046 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12 361 0209 2058 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

15 452 0211 2049 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20 122 0220 2050 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0208.1039.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 0203 2051 0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Paraná, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.